



Prefeitura Municipal de Carira – SE
Reconstrução e Crescimento com trabalho

Certifico que a Lei nº 780/13
publicado em 09/04/13 no ATRIO
E registrado no livro nº 002
Folha nº 01

Lei nº 780/2013
De 09 de abril de 2013

Autoriza o Executivo Municipal a destinar
Recursos financeiros para o Consórcio
Público de Saneamento Básico do Agreste
Central Sergipano e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Legislativa do Município de Carira, Estado
de Sergipe, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar o
percentual de 0,30% (zero vírgula tinta por cento) para o Consórcio
Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano, da receita
líquida do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto de
Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, destinados a implantação e
organização das tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos
serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de
manejo de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais, das instalações
da sede do Consórcio, descrito no Plano de Trabalho.

§ Único – O Município está autorizado a consignar nos orçamentos
futuros, dotações próprias para as mesmas finalidades.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei
correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente,
podendo ser efetivada por abertura de crédito especial nos limites
previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carira – SE, em 09 de abril de 2013.

Diogo Menezes Machado
Prefeito Municipal

John Prado Donald
Procurador Geral

Sanciono a Lei Municipal nº 780/13
publicada em 09/04/13
Prefeito Mun. [Assinatura]